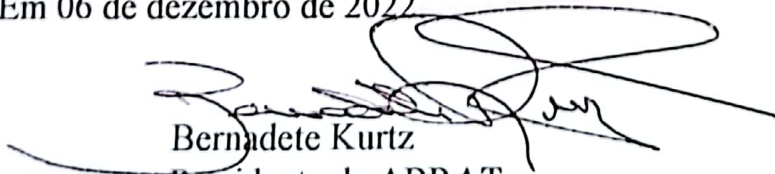


**ATO 03 DA PRESIDÊNCIA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE  
ADVOGADOS TRABALHISTAS- GESTÃO 2022/2024**

- 1- Considerando os termos do art. 2º ,do Estatuto da ABRAT, onde estão traçados os objetivos da Entidade ;
- 2- Considerando os termos do art. 23 que define a competência do (a) Presidente (a) da ABRAT ;
- 3- Considerando a necessidade de agilizar a comunicação e resolução de questões enfrentadas pelas associações de advogados e advogadas trabalhistas filiadas à ABRAT, entendendo-se como filiadas todas aquelas mencionadas no inciso I do art. 5º do Estatuto da entidade, fica neste ato, criada a OUVIDORIA da ABRAT, cujo mandato se extingue com o da atual Diretoria eleita para o biênio 2022/2024, com a competência para :
  - 3.a: Receber pedido de informações, reclamações, providências e ou sugestões das associações filiadas, e dar o devido encaminhamento com sugestão de solução concreta, para a Diretoria Executiva, Colegiada, Conselho de Representantes e ou Comissões, conforme a natureza de cada pleito;
  - 3.b: Fica nomeada neste ato, no Cargo de Ouvidora, a Advogada Arlete Mesquita, inscrita na OAB/Go sob o nº 13.680, que deverá montar sua equipe de trabalho.

Publique-se. Em 06 de dezembro de 2022

  
Bernadete Kurtz  
Presidenta da ABRAT

